



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - TV e VOD: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2026

ANEXO III – PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

1. PASSO UM:

Apuração das receitas brutas de licenciamento da produtora beneficiária, relativas a cada obra audiovisual constante da lista de obras de referência, por segmento do mercado audiovisual.

Fórmulas de cálculo:

SEGMENTO DE TV ABERTA

$$RB_{TVABERTA}$$

ONDE:

RBTVABERTA: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV aberta;

SEGMENTO DE TV POR ASSINATURA

$$RB_{TVA} = (RB_{TVA} + RF_{PPV} + RBV_{PPV})$$

onde:

RBTV: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV por assinatura;

RFPPV: receita de licenciamento para *pay-per-view*, recebida a título de preço fixo, avanço ou similar;

RBVPPV: receita bruta de vendas em *pay-per-view* ao assinante;

SEGMENTO DE VÍDEO POR DEMANDA

$$RB_{VOD} = (RF_{VOD} + RBV_{VOD})$$

onde:

RBVOD: receita bruta de licenciamento para o segmento de vídeo sob demanda;

RFVOD: receita bruta de licenciamento para vídeo por demanda, recebida a título de preço fixo, avanço ou similar;

RBVVOD: receita bruta de licenciamento de vídeo por demanda transacional;

LICENCIAMENTOS PARA O MERCADO EXTERNO

$$RB_{EXT}$$

ONDE:

RBEXT: receita bruta de licenciamentos para o mercado externo;



2. PASSO DOIS:

Soma dos valores apurados, convertidos à razão de um ponto por real (R\$).

Fórmula de cálculo:

$$PI_{(OBRA)} = \sum P_{(SEGMENTO)}$$

Onde:

PI(OBRA): PONTUAÇÃO TOTAL DA OBRA;

$\sum P_{(SEGMENTO)}$: somatório dos pontos obtidos em cada segmento, convertidos à razão de um ponto por real (R\$), em que:

$$P_{(SEGMENTO)} = RB_{(SEGMENTO)} \times \frac{1 \text{ ponto}}{R\$1,00}$$

3. PASSO TRÊS:

Cálculo da pontuação final da empresa produtora beneficiária.

Fórmula de cálculo:

$$PF_{(PRODUTOR)} = \sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$$

Onde:

PF (PRODUTOR): pontuação final obtida pelo produtor;

$\sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$: somatório dos pontos obtidos pelas obras do produtor beneficiário.



4. PASSO QUATRO:

Cálculo do valor em reais relativo aos pontos somados pelo produtor beneficiário.

Fórmula de cálculo:

$$VCP_{(PRODUTOR)} = VL \times \left[1 - \left(1 - \frac{VP_{(ANO)}}{VL} \right)^{PF_{(PRODUTOR)}} \right]$$

ONDE:

$VCP_{(PRODUTOR)}$: valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$250.000,00;

$VP_{(ANO)}$: Valor monetário de cada ponto, definido de acordo com o valor total da Chamada;

VL : Valor limite de escrituração de 15% do montante da Chamada Pública.

5. PASSO CINCO:

Aplicação da regra do limite mínimo de escrituração de R\$ 250.000,00 por beneficiário indireto.

Fórmula de cálculo:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{se } (VCP) < R\$250.000,00 \rightarrow VCE = R\$0,00 \\ \text{se } (VCP) \geq R\$250.000,00 \rightarrow VCE = VCP + \left[\frac{VCP}{V_{(\geq 250)}} \times V_{(< 250)} \right] \end{array} \right.$$

Onde:

$VCP_{(PRODUTOR)}$: valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$ 250.000,00;

$VCE_{(PRODUTOR)}$: Valor em reais (R\$) a ser efetivamente creditado na conta automática do produtor beneficiário;

$V_{(\geq 250)}$: Valor equivalente à soma dos VCP maiores ou iguais a R\$ 250.000,00 de todos os produtores participantes da chamada.

$V_{(< 250)}$: Valor equivalente à soma dos VCP menores que R\$ 250.000,00 de todos os produtores participantes da chamada